



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR N° 161/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**"REGULAMENTA E FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica regulamentado e fixado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE) no Município de Dores do Indaiá, Minas Gerais, em R\$ 3.036 (três mil e trinta e seis reais), nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, de 05 de Maio de 2022.

**Art. 2º.** O valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do município de Dores do Indaiá, a partir da publicação desta Lei Complementar é de R\$ 3.036 (três mil e trinta e seis reais) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo os adicionais e benefícios serem calculados sobre este valor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2.025 e dos exercícios futuros.

**Art. 4º.** Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição concedida neste exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes, a saber, de 2026 e 2027, e Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Janeiro de 2.025

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 29/01/2025, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

**"REGULAMENTA E FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA - (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF).**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O Evento em análise dispõe sobre a adequação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE's conforme Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de Junho de 2022, que estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde repassados pela União aos entes federativos, na PORTARIA GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, e § 9º da Emenda Constitucional 120/2022, regulamentando e fixando o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE) no Município de Dores do Indaiá, Minas Gerais para o exercício de 2023.

#### 01) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, decorrente adequação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e aos Agentes de Combate



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

às Endemias – ACE’s, conforme Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de Junho de 2022 e a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da

Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

O impacto financeiro e orçamentário em análise tem por base as informações prestadas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, e que recai somente sobre os reflexos e demais vantagens de caráter remuneratório sobre o valor do piso profissional destes agentes.

### **Público Alvo: Agentes Comunitários de Saúde - ACS’s e Agentes de Combate às Endemias - ACE’s**

Estão cadastrados no Ministério da Saúde 43 agentes aos quais a União através do Fundo Nacional de Saúde faz o repasse do valor atual do piso nos termos da EC. 120/2022 aos 24(vinte e quatro) Agentes Comunitários De Saúde e 08(oito) Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

### **02) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO**



*Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*  
*Gabinete do Prefeito*

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCIERO**

Projeto-de-Lei	Recomposição-Salarial-ACS-e-ACEs		
<b>ESTIMATIVA DE AUMENTO PESSOAL</b>			
Discriminativo	2025	2026	2027
%	%	%	%
Impacto na Folha de Pagamento - Referente à Recomposição Salarial-ACS-e-ACEs	-R\$ 163.347,84	-R\$ 169.065,01	-R\$ 174.982,29
%	%	%	%
Encargos Sociais	-R\$ 26.135,65	-R\$ 30.431,70	-R\$ 38.496,10
%	%	%	%
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$ 189.483,49</b>	<b>-R\$ 199.496,71</b>	<b>-R\$ 213.478,39</b>

<b>TABELA 2--IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			
Discriminativo	2025	2026	2027
RCL	-R\$ 71.222.699,09	-R\$ 73.715.493,55	-R\$ 76.295.535,83

%-RCL	0,27%	0,27%	0,28%
<b>IMPACTO GASTO COM PESSOAL</b>			
Discriminativo	2025	2026	2027
RCL	-R\$ 71.222.699,09	-R\$ 73.715.493,55	-R\$ 76.295.535,83

GASTO COM PESSOAL	-R\$ 28.769.472,11	-R\$ 30.348.421,10	-R\$ 32.147.352,76
%	+%	+%	+%
% Aumento com a Recomposição-Salarial	-R\$ 189.483,49	-R\$ 199.496,71	-R\$ 213.478,39
%	-=%	-=%	-=%
% SOBRE RCL	40,65%	41,44%	42,41%
H	H	H	H



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

### 03) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Metodologia de cálculo – Aplicamos um percentual de 7,5% sobre o piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes Comunitário de Endemias e multiplicamos pelos 12 meses do ano mais 13º salário e 1/3 de férias. Sobre esse valor calculamos a obrigação patronal com o aumento gradual do valor da alíquota patronal aprovado pela desoneração da folha de pagamento aos municípios.

A receita corrente líquida foi corrigida em 2026 e 2027 usando um índice de 3,5% em relação ao ano anterior considerando a correção da inflação projetado da LDO de 2025.

O Gasto de pessoal também foi corrigida em 2026 e 2027 usando um índice de 3,5% em relação ao ano anterior.

Dores do Indaiá/MG, 29 de Janeiro de 2.025.

  
**ESTER LOPEZ DE ARAUJO LOURENÇO**  
CONTADORA – 77925/0-7 CRC/MG



**CLEUNICE APARECIDA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**





# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO II

#### LEI COMPLEMENTAR N° 161/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**"REGULAMENTA E FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2.025, Lei nº 3.192, de 13 de Dezembro de 2024, e é compatível com a Lei nº 3.183 de 06 de Agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 – Lei Municipal nº 2.958, de 25 de Novembro de 2021.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaiá/MG, 29 de Janeiro de 2.025.

ALEXANDRO COËLHO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL